



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

11352 - Resumo Expandido - Trabalho - 4ª Reunião Científica da ANPEd Norte (2022)

ISSN: 2595-7945

GT 05/GT 11 - Estado e Política Educacional e Políticas de Educação Superior

VELHOS E NOVOS DESAFIOS DA POLÍTICA DE GESTÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA NA/DA AMAZÔNIA AMAPAENSE NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

Jemina de Araújo Moraes Andrade - UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Miquelly Pastana Tito Sanches - UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rodrigo Barbosa Bastos - UFPA - Universidade Federal do Pará

VELHOS E NOVOS DESAFIOS DA POLÍTICA DE GESTÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA NA/DA AMAZÔNIA AMAPAENSE NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

GT 5: Estado, Política e Gestão Educacional

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem como objetivo analisar os velhos e novos desafios da política de gestão escolar da educação básica no contexto da Amazônia Amapaense. Considerando a amplitude do tema, a pesquisa adotou como recorte temático a política de gestão escolar da educação básica no Amapá, com foco no seguinte problema: quais os principais aspectos que tratam o abandono escolar e da reprovação estudantil nas Redes Municipais de Ensino Básico do Estado do Amapá, no período de 2018 a 2020? Para isso, o estudo pauta-se em alguns indicativos decorrentes da legislação e contexto local da pandemia de Covid-19.

MÉTODO

O *locus* da pesquisa é o Estado do Amapá, ente federado situado no extremo Norte do Brasil, com características únicas e peculiares, que englobam as particularidades e as singularidades da região amazônica, com destaque para a sua geografia a qual sinaliza uma localização espacial que transversa a linha do equador e, apresenta,

em sua hidrografia, a presença do maior rio do mundo em volume de águas doce – o Amazonas. As reflexões apresentadas foram fundamentadas por pesquisa bibliográfica e análise documental, dos quais se buscou analisar documentos regulatórios como dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), publicados em 2020 e as Portarias e Decretos oriundos dos governos federal e estadual, sobretudo em relação ao enfrentamento da covid-19.

DISCUSSÃO E RESULTADOS

De maneira geral, as políticas voltadas para a gestão escolar da Educação Básica possuem fragilidades e desafios no enfrentamento, sobretudo no que tange ao acesso e permanência no ensino nas regiões brasileiras. Não obstante, a esse fato, em meados de 31 de dezembro de 2019, em Wuhan, na China foi reportado o fato sobre a Covid-19 à Organização Mundial da Saúde (OMS), que posteriormente veio a declarar no dia 30 de janeiro de 2020 a condição de ser uma Pandemia, sendo uma emergência de saúde pública, de importância Internacional.

Segundo a OMS (2020) o termo “Pandemia” se refere ‘à distribuição geográfica de uma doença [...]’. O que significou a existência de surtos de COVID-19 em vários países e regiões do mundo. No entender de Brito *et al* (2020, p. 55) e o Ministério da Saúde (2020), a Covid-19 é uma doença infectocontagiosa causada pelo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2), do inglês severe acute respiratory syndrome-associated coronavirus 2.

No Brasil, o registro do primeiro caso ocorreu no dia 26 de fevereiro de 2020, no estado de São Paulo, o que demandou a iniciativa de ações de cunho preventivo e repressivo para o combate com medidas sanitárias para minimizar sua propagação.

No âmbito da Educação, houve diversas ações Estatais para enfrentamento, após o alerta das autoridades sanitárias, com a necessidade/orientação de determinar que todas as pessoas mantivessem o isolamento familiar.

Na esfera educacional, o Ministério da Educação (MEC) em 2020, mediante portarias dispôs sobre as aulas, que passariam a acontecer por meios digitais, - isto é, remotos. Como uma das primeiras medidas adotadas, foi publicada a **Portaria n. 343, de 17 de março de 2020**, que dispôs sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19. Nesta portaria O Ministro, à época, no uso das atribuições que lhe conferia o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e considerando o art. 9º, incisos II e VII, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, resolveu, de acordo com o art. 1º:

autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 (BRASIL/MEC, 2020, s/p).

Desse modo, observa-se que como medida excepcional à época adotou-se a substituição do ensino presencial por outras modalidades, com o uso das tecnologias da informação, daí fala-se em ensino remoto. Cabe destacar que a referida medida foi muito criticada e questionada por diversos especialistas na época.

Outro importante ato regulatório publicado foi a **Portaria n. 395, de 15 de abril de 2020**, que prorrogou o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, no qual o então Ministro, no uso de suas atribuições e considerando orientações do Ministério da Saúde, para prevenir a transmissão do novo Corona vírus - Covid-19, resolveu, de acordo com o art. 1º da referida Portaria: “prorrogar, por mais trinta dias, o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação”, o que findaria em 15 maio daquele ano.

Em seguida, foi publicada a **Portaria n. 473, de 12 de maio de 2020**, que prorrogou o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, no qual o Ministro, no uso de suas atribuições e considerando as orientações do Ministério da Saúde para prevenir a transmissão da Covid-19, resolveu no art. 1º que: “fica prorrogado, por mais trinta dias, o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de maio de 2020”. Tal Portaria teria vigência até dia 15 junho de 2020.

A esse respeito, observa-se pelas portarias em comento, é que pela incerteza e dificuldades no enfretamento da pandemia do Covid-19, a Educação e outros setores ficaram suspendendo e prorrogando suas atividades, atuando de forma precária e com restrições. Por consequência, nota-se que à gestão escolar brasileira foram impostas a criação de estratégias locais, como a de repensar administrativamente e pedagogicamente as aulas, a aplicação de exercícios, apostilas, gravação de vídeo dos conteúdos das disciplinas, criar canais próprios em redes sociais, mudar avaliações, fazer busca ativa de alunos e se aproximar ainda mais das famílias dos estudantes.

É possível compreender ainda, que das medidas impostas, e adotadas pela gestão escolar, não houve espaço para o debate e diálogo entre os entes federativos, muito menos a gestão, pais e responsáveis, o que por consequência, gerou muitos

percalços e dificuldades no processo, sobretudo no resultado final, da ponta que diz respeito ao ensino-aprendizagem que ligam professor-alunos; aluno-aluno, etc.

De acordo com Alves (2020, p. 358): “as práticas de educação remota cresceram no mundo todo por conta da pandemia e se caracterizam por atividades mediadas por plataformas digitais assíncronas e síncronas, com encontros frequentes durante a semana[...]”. Conforme menciona, quanto aos impactos da pandemia, na educação se estabeleceu o ensino remoto, e por conta disso inúmeras portarias indicavam ajustes a esse novo momento.

O cenário educacional se mantinha inseguro e instável diante da pandemia que se alastrava no país, com isso, foi publicada a **Lei n. 14.040, de 19 de agosto de 2020**, que estabeleceu normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020; e alterou a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Neste dispositivo legal, o Conselho Nacional de Educação (CNE) ficou responsável por editar diretrizes nacionais com vistas à implementação, cabendo aos estabelecimentos de ensino de educação básica, conforme o art. 2º, a observância destas diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

Sob o olhar regional e local, da Amazônia Amapaense, verifica-se que também contou com uma gama de medidas regulatórias e ações por parte de diversos atores sociais, com destaque para a atuação da Secretaria de Estado da Educação (SEED) e da Gestão Escolar Municipais, através de suas Coordenadorias de Gestão Pedagógicas.

Do contexto local, vivenciado no Estado do Amapá, a SEED emitiu Nota Técnica com orientações à rede estadual de ensino, tanto público quanto privado, a considerar o estado de calamidade pública a situação emergencial no Sistema Educacional Brasileiro. Dentre as medidas, adotou a suspensão das atividades pedagógicas presenciais desde março de 2020, de forma preventiva ao contágio pela Covid-19, implantando o ensino remoto, conforme relatório técnico da Secretaria, que justificou afirmando que:

Diante deste cenário, em caráter de excepcionalidade, atribuiu-se às Secretarias de Estado da Educação e instituições escolares a prerrogativa de reorganizar e flexibilizar o calendário escolar, definir matrizes emergenciais, metodologia de ensino e critérios avaliativos para promoção dos estudantes no ano letivo de 2020 (SEED, 01/2020).

Notadamente verifica-se que houve a necessidade de organização da gestão escolar em questão emergencial, buscando meios para continuidade do processo de ensino e aprendizagem, com alteração de calendário escolar, metodologias de ensino e

critérios avaliativos, visando adequar ao contexto e minimizar eventuais impactos negativos.

Observa-se que no entender de Libâneo (2007, p. 309) “o grande objetivo das escolas é a aprendizagem dos alunos, e a organização escolar necessária é a que leva a melhorar a qualidade dessa aprendizagem”. Em vista disso, o empenho à um novo modelo emergente de educação: o ensino remoto foi exposto, e com este, aparentemente ficaram os desafios/impactos, tais como do abandono escolar e da reprovação tendo que lidar com esses aspectos a gestão educacional.

Decorrendo de fatores que implicam principalmente a aprendizagem dos alunos, não se conseguiu estabelecer um pleno desenvolvimento, através de uma tela de *Smartfone* ou até mesmo de um computador, esse processo que vai muito além do que uma vídeo conferência/chamada. Acredita-se que a relação ensino-aprendizagem se faz necessário de espaço e contato físico presente entre professor/aluno, aluno/aluno. Por essa razão, surgem questionamentos de como os educadores estão conseguindo repassar esse aprendizado aos seus educandos frequentes e como lidar com os que abandonaram a escola pela falta de acesso às aulas, pelas faltas de condições, sobretudo, no âmbito local da Amazônia amapaense, onde são precárias as condições da internet e falta de energia, e a reprovação passou a ser discutida pela gestão educacional.

Cabe destacar que a rede estadual de ensino do Amapá, conta com Escolas Urbanas e Rurais, distribuídas por todo Estado. Conforme os dados apresentados pelo INEP (2020), o Estado conta com cerca de 852 dependências, dos quais, cinco são instituições federais; 377 são escolas Estaduais; 388 são escolas Municipais e 82 escolas são da rede privada, conforme demonstrado no quadro 1, abaixo:

Gráfico 1: Escolas urbanas e rurais das Redes Municipais de Ensino Básico do estado do Amapá (2021)

 Escolas por dependência administrativa

Total	852
Federal	5
Estadual	377
Municipal	388
Privada	82
Pública	770

Fonte: Indicador Taxa de Rendimento – INEP (2020).

Verifica-se que, conforme o gráfico 1, as escolas urbanas e rurais das redes municipais amapaense, contam com o quantitativo de 388 dependências. Observa-se ainda que a Gestão Municipal, compete ter a responsabilidade em garantir o atendimento do ensino nos seguimentos da educação infantil e ensino fundamental.

E em se tratando das medidas no contexto pandêmico, em específico, considera-se que tiveram em tempos remotos os velhos e novos desafios da política da educação básica. Isto é, continuaram utilizando-se de estratégias sem contar com diálogo, planejamento e organização. Não dispendo de auxílio e apoio devido as gestões e docentes.

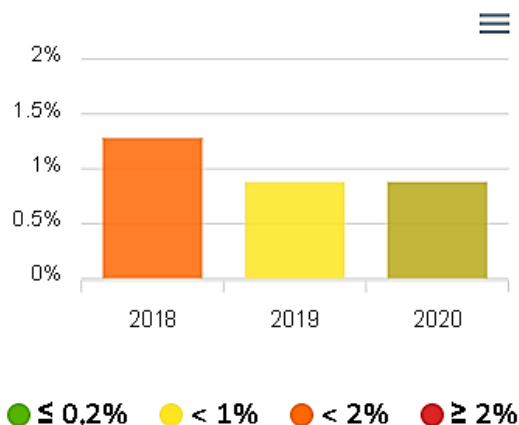
A corroborar com esse entendimento Palú, Schütz e Mayer (2020, p. 294) já consideravam que a suspensão temporária das atividades presenciais traria desafios que já estavam postos no cenário educacional, no entanto tornaram-se mais evidentes, necessitando de adequação do ensino aprendizagem.

Nesse sentido, cabe apontar que a norma técnica n. 001/2020-NIOE-SEED-AP destacou que às SEED e instituições escolares, atribuiu-se a prerrogativa de reorganizar e flexibilizar o calendário escolar, e dentre as definições, os critérios avaliativos para promoção dos estudantes no ano letivo de 2020, com possibilidade de *continuum* em 2021. Tratou-se, assim, da definição sobre o que fazer com a vida estudantil de alunos em caráter de abandono e de reprovação, preocupação também manifestada à gestão por parte de professores, quando do preenchimento de seus diários.

Sobre o abandono escolar, nota-se que tem sua relação com as condições sociais, econômicas, bem como na política do formato disposto para o atendimento no contexto pandêmico, isso porque, evidenciou o quão é precária estrutura educacional e desigual no país.

No Amapá, o abandono é retratado no Gráfico 2, onde os dados chamam a atenção para como os aspectos legislativos decorrentes da pandemia equiparou 2019 e 2020 sem abandono nas redes. Vê-se a ausência de política educacional nacional, pois o abandono foi a maior tensão sentida no cenário educacional pelas redes de ensino.

Gráfico 2: Taxa de abandono estudantil nas Redes Municipais de Ensino Básico do estado do Amapá (2018 a 2020)



Fonte: Indicador Taxa de Rendimento INEP (2020).

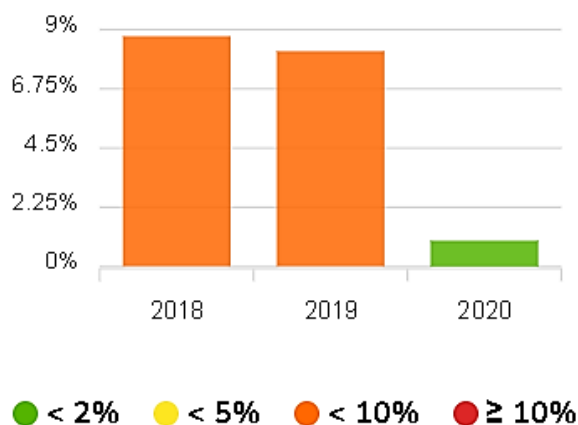
Segundo as informações constantes no site da queda, observa-se que embora, aparentemente não tenha aumentado significativamente o número de casos de abandono, tendo-se uma impressão positiva, de que inclusive desde 2019 os números vêm diminuindo em relação aos dados de 2018. É possível inferir que não representam a realidade, pelo contrário, observa-se que

as faixas de cores para taxas de **abandono** foram criadas de acordo com a visão de que se alguns alunos abandonam na etapa inicial do Fundamental isso deveria representar um insucesso; e de que nos anos finais e Ensino Médio a rede de ensino deveria buscar que o abandono escolar fosse raro (INEP, 2020, s/p).

Acontece que pelos dados apresentados, percebe-se que isto não é noticiado, visto que durante o contexto pandêmico, a educação não considerou a faixa de abandono e reprovação, todavia tende a lidar com essa realidade nas especificidades das instituições escolares.

Em se tratando da taxa de reprovação e a gestão no âmbito da Amazônia amapaense, analisa-se o Gráfico 3 abaixo:

Gráfico 3: Taxa de reprovação estudantil nas Redes Municipais de Ensino Básico do estado do Amapá (2018 a 2020)



Fonte: Indicador Taxa de Rendimento – Inep, 2020.

No contexto amapaense, é importante destacar que sobre o tema reprovação, o Parecer 011/2020 do CNE, em seu item 7.5, que trata dos exames de final de ano (promoção), trouxe a seguinte recomendação:

[...]. Considerando o cenário educacional do país, o CNE faz a recomendação de que cada instituição ou rede de ensino avalie cuidadosamente os impactos da reprovação dos estudantes ao final do ano letivo de 2020, considerando que muitas das lacunas de aprendizagem que ocorrerão neste ano, em virtude das restrições impostas pela pandemia da COVID-19 no processo educacional, deverão ser recuperadas nos anos seguintes, em particular em 2021 (PARECER 011/2020).

O que se observa é o reconhecimento expresso por parte do Poder Público que: a) o período vivenciado pela pandemia gerou muitas dificuldades e impactos negativos, dentre eles na possibilidade de ausência de rendimentos suficientes, que levariam a reprovações estudantis; b) e que diante desses problemas, transfere a responsabilidade aos estados e municípios para avaliar cuidadosamente quais medidas irão tomar sobre o caso em específico; c) acredita que provavelmente o processo educacional só irá se restabelecer a partir de 2021.

Da análise do gráfico em comento, segundo informações constantes no site da qedu, nota-se que há uma consciência de que os parâmetros e indicativos constantes nos dados não refletem a realidade, pois consideram que

as faixas de cores para taxas de **reprovação** foram criadas de acordo com a visão de que não deveria acontecer a reprovação nos anos iniciais; e de que nos anos finais a reprovação deveria ser uma política de exceção para pouquíssimos alunos (INEP, 2020, s/p).

Em vista disso, na reorganização do calendário escolar no Amapá, para o cumprimento da carga horária mínima de 800 horas, o entendimento foi de que os

alunos não ficariam retido no ano de 2020, devido ao contexto mundial da pandemia e que os alunos, independentemente do nível de aprendizagem apresentado, seguiriam para a próxima série, sem, todavia, transcorrer um processo de retenção por ausência ou por níveis baixos de desenvolvimento sociocognitivo da aprendizagem.

CONCLUSÕES

Os resultados parciais obtidos até o momento, apontam que o abandono escolar e a reprovação, foram temáticas, que a educação no âmbito nacional e local, sobretudo, dado o contexto da pandemia de covid-19, não aprofundaram o debate ou promoveram políticas nessa direção, mantendo as discussões/ e o fazer a nível de Estados na definição por parte das instituições de ensino, tendo estes que verificar durante e a após a pandemia, como lidar com os desafios, ora velhos no cenário brasileiro.

Silenciados os temas, os gráficos divulgados pelo INEP (2020) são preocupantes, pois revelam a realidade que no Amapá se instaurou com a pandemia, possivelmente sobre os temas, os quadros e diagnósticos de cada sistema de ensino, seja uma forma de revelar como isto se comportou na Amazônia-Amapaense, isto abrange o objetivo deste estudo que foi o de analisar os velhos e novos desafios da política de gestão escolar da educação básica no contexto da Amazônia Amapaense.

Assim, em resposta ao problema levantado, percebe-se que um dos principais aspectos que tratam o abandono e reprovação escolar no Amapá (2018 a 2020) perpassam pela ausência de um direcionamento com maior comprometimento pelos gestores da pasta da Educação, em nível nacional e local, no qual os dados revelam que continua sendo marcado pelos mesmos desafios que antes, mas com agravantes e perdas incalculáveis quanto ao acesso e permanência com qualidade.

Palavras-chave: Gestão escolar. Covid-19. Amazônia. Amapá. Abandono. Reprovação.

REFERÊNCIAS

ALVES, Lynn. **Educação remota: Entre a ilusão e a realidade**. Aracajú, 2020. Interfaces Científicas.V.8.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). **Painel de casos de doença pelo corona vírus 2019 (Covid-19) no Brasil pelo Ministério da Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde; 2020. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br>. Acesso 15 jun 2022.

BRITO *et al.* Pandemia da COVID-19: o maior desafio do século XXI. **Revista em debate: sociedade, ciência e tecnologia**. 2020 Vigil. sanit. debate 2020;8(2):54-63. REVISÃO <https://doi.org/10.22239/2317-269x.01531>. Disponível em: https://docs.bvsalud.org/biblioref/2020/07/1103209/2020_p-028.pdf. Acesso em: 16 jun. 2022.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ. Secretaria do Estado da Educação. NIOE. 001/2020 Disponível em: https://seed.portal.ap.gov.br/busca_de_noticias Acesso em: 18/07/2022

INEP. Indicador Taxa de Rendimento: taxa de abandono estudantil nas Redes Municipais de Ensino Básico do estado do Amapá – 2018-2020. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/taxas-de-rendimento>. Acesso em: 21 jul. 2022.

LIBÂNEO, José Carlos. **Educação escolar: políticas, estrutura e organização**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Histórico da Pandemia de Covid-19**. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19>. Acesso em 19/07/2022

PALÚ, Janete; SHÜRTZ, Arlan Jenerton; MAYER, Leandro. **Desafios da educação em tempos de pandemia**. Cruz Alta: Ilustração, 2020.

Q E D U . **Use dados: transforme a educação**. Disponível em: <https://novo.qedu.org.br/uf/16-amapa>. Acesso em 18.07.2022.